"LEI COMPLEMENTAR Nº 283, DE 08 DE ABRIL DE 2005"

"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, CONSTANTES DO ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 260, DE 08 DE OUTUBRO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial nos artigos 53, VIII e 56, I, ambos da Lei Orgânica,

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam incluídos, pela presente Lei Complementar, os Cargos de Provimento em Comissão, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com as seguintes denominações:

EMPREGO	CRIADOS ATUALMENTE	AUMENTO PREVISTO NA PRESENTE LEI COMPLEMENTAR	TOTAL
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	30	15	45
COORDENADOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS	04	05	09

D.E. 1034432P - 85

COORDENADOR DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO	**16**	**03**	**19**
COORDENADOR DE SERVIÇO DIVISIONAL	**10**	**02**	**12**
COORDENADOR DE SERVIÇO OPERACIONAL	**10**	**05**	**15**

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica alterado o Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, do Anexo II, da Lei Complementar nº 260, de 08 de outubro de 2003, *com as modificações estabelecidas no caput do presente artigo.*

ARTIGO 2º - Fica responsável pela alteração do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, do Anexo II da Lei Complementar nº 260, de 08 de outubro de 2003, incluindo os cargos de provimento em comissão constantes desta Lei Complementar, a Secretaria de Administração e o Setor de Recursos Humanos.

ARTIGO 3º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias, constantes do Orçamento Municipal vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 08 de abril de 2.005.

D.E. 1034432P - 85

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI
Prefeito

Publicada no Diário Oficial do Município e registrada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, aos 08 de abril de 2005.

LUCAS GIOLLO RIVELLI
Procurador do Município de Cabreúva

D.E. 1034432P - 85